



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES

Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, de 29 de agosto de 2022.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE
08 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inc. VII, § 1º, art. 1º da Lei Complementar nº 049, de 08 de agosto de 2022 e inclui o inc. VIII ao mesmo dispositivo legal, com a seguinte redação:

Art. 1º *omissis*

[..]

VII — Analisar e emitir parecer técnico de orientações relativas a requerimentos de servidores públicos sobre alteração, direitos e/ou obrigações funcionais; direito ao recebimento de diárias em conformidade com a legislação municipal específica, análise de pedidos de trabalho em horário extraordinário e outras demandas similares solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo; e

VIII — Outras atividades similares ou afins.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 29 de agosto de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal